



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 095, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Homologa preliminarmente o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos inscritos no programa de concessão de bolsas de estudo, em conformidade com o Edital 001/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.569/14 e 1.683/16, que institui o Programa Municipal de Concessão de Bolsa de Estudos para estudantes de ensino técnico de nível médio, profissionalizante e ensino superior do Município de São João do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado preliminarmente o deferimento das inscrições dos estudantes inscritos no Edital do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo nº 001/2024, conforme segue:

ESTUDANTE	SITUAÇÃO
CURSO SUPERIOR	
ALAN GUSTAVO KAEFER	DEFERIDA
AMANDA GRASEL PAULATA	DEFERIDA
ANA CAROLINE SCHWERTZ	DEFERIDA
ANA ELOÍSA BRACHT GAUER	DEFERIDA
ANA JULIA FLACH	DEFERIDA
ANDREZA TERESINHA DILL BIEDERMANN	DEFERIDA
ANDRIELI GEBERT	DEFERIDA
BARBARA STEFFEN	DEFERIDA
BERNARDO LENZ	DEFERIDA
BRUNA SCHNEIDER HENN	DEFERIDA
BRUNA KAWANY FINGER DO NASCIMENTO	DEFERIDA
BRUNA NATASHA SCHOENHALS	DEFERIDA
CINTHIA LUIZA FLACH	DEFERIDA
CINTHYA MARIA GRINGS NECKEL	DEFERIDA
CLEITON STRIEDER	DEFERIDA
CRISTIAN SCHWERTZ JUNGBLUT	DEFERIDA
CRISTINE IMMIG	DEFERIDA
DAYSE RITTER	DEFERIDA
DENISE MARIA WELCHEN	DEFERIDA
DHANDARA CRISTINA RUHOFF	DEFERIDA
EDUARDA PEDROZO WALKER	DEFERIDA
EDUARDO GROTH DOS SANTOS	DEFERIDA
ÉRICK THOMÉ	DEFERIDA
FELIPE PREUSS	DEFERIDA
FELIPE RHODEN KEMMERICH	DEFERIDA
FERNANDO THEOBALD SCHNEIDER	DEFERIDA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

GABRIEL ENGEL	DEFERIDA
GABRIELE FINGER HENTGES	DEFERIDA
GRACIELA ELUÍSA SPANIOL	DEFERIDA
GRACIELE ELISE KLUNK	DEFERIDA
HENRIQUE BRACHT FOLLMANN	DEFERIDA
HENRIQUE GRASEL	DEFERIDA
HENRIQUE SEHN ANTON	DEFERIDA
IVANETE MARIA GEBERT	DEFERIDA
IVONEI SCHNEIDER	DEFERIDA
JOICE KOTHE	DEFERIDA
JULIA ROHR NECKEL	DEFERIDA
JUSSARA NOTTAR RITTER	DEFERIDA
LEONARDA FETTER	DEFERIDA
LISELEI THAÍS FROEHLICH	DEFERIDA
LUANE SCHWERTZ	DEFERIDA
LUCAS WILLIAM TRASEL	DEFERIDA
LUIS HENRIQUE HOFER IMMIG	DEFERIDA
MARCIEL STEIN	DEFERIDA
MARIA EDUARDA DA CONCEIÇÃO STEFFEN	DEFERIDA
MARIA ISABEL WIRTH MARAFON	DEFERIDA
MARIANA KUNZLER KUNZ	DEFERIDA
MARINA LAUSCHNER	DEFERIDA
MOISES AUGUSTO BRAUN ZILLES	DEFERIDA
NICOLE MAYER	DEFERIDA
NICOLE SCHWERTZ	DEFERIDA
NICOLE BARBARA GUTH RENZ	DEFERIDA
PEDRO INACIO EHRENBRINK MEIER	DEFERIDA
RAFAEL KUNST	DEFERIDA
SINARA EIDT	DEFERIDA
SOLANGE BERWANGER	DEFERIDA
STEFENE HENRICH	DEFERIDA
TAINA SUNDERMANN KIPPER	DEFERIDA
TAYSA LUANE HAMMES	DEFERIDA
VITÓRIA MEURER	DEFERIDA
WILLIAM REICHERT	DEFERIDA
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA	
ARTHUR SEHN ANTON	DEFERIDA
CLEISON SCHNEIDER	DEFERIDA
CLEITON NOSS	DEFERIDA
CRISTINE BUERHMANN	DEFERIDA
DJENIFER STAHL MELZ	DEFERIDA
DJONATHAN VIER	DEFERIDA
ELIAS PREUSS	DEFERIDA
ERIK EMANUEL CAMILOTI	DEFERIDA
GABRIEL LUIS WUITSCHIK	DEFERIDA
JHENIFER CRISTINE UTZIG HENDGES	DEFERIDA
JOÃO VINICIUS WAGNER ENGEL	DEFERIDA
LEONARDO GABRIEL BIESDORF	DEFERIDA
LUCAS STUERP	DEFERIDA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tetracampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

MAYKEL BRIXIUS	DEFERIDA
RAFAEL KROETZ	DEFERIDA
SANDRO ARNHOLD	DEFERIDA
ANTHONY ROYER	DEFERIDA
GILMAR CARLOS SCHOENINGER	DEFERIDA
LYAN HENRIQUE SPANIOL	DEFERIDA

Art. 2º Por este Decreto ficam preliminarmente indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concessão de Bolsas de Estudo nº 001/2024, do Município de São João do Oeste - SC, as seguintes inscrições:

ESTUDANTE	SITUAÇÃO
CURSO SUPERIOR	
ALISSON RENAN WEBER	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.2 “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j” do Edital
ANA PAULA THOMÉ	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.2 “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j” do Edital
CAROLINE INES BIESDORF	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.2 “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j” do Edital
IAN WEBER	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.2 “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j” do Edital
KAMILLE CRISTINA RAMME LERMEN	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.2 “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j” do Edital
KAYANE STOCO PIMENTEL	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.2 “a, b, c, d, e, f, g, h, i, j” do Edital
TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE, CASA FAMILIAR RURAL E ESCOLA AGRÍCOLA	
CARLISE NIRCE BRACHT	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.3 “a, b, c, d, e, f, g, h” do Edital
EMMILY FRITZEN DE FRANÇA	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.3 “d, e” do Edital
JOÃO HENRIQUE ERTEL BISIGO	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 3.1 do Edital
MATHEUS FINGER HOFMANN	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.3 “a, b, c, d, e, f, g, h” do Edital
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PARMEGIANI	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2.3 “a, b, c, d, e, f, g, h” do Edital

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 12 de Junho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito